Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR

Nº 18 DE 2021

Nº_____

DESPACHO

NEGADO

Rib. Preto, 22 ABR 2021 de_____

_____

Presidente

EMENTA: Modifica o artigo 133 do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar Nº 18 de 2021

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Modifica as alíneas I, II, III, IV e V do parágrafo 4º, assim como os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 133 e modifica o artigo 133 do PLC nº 18 de 2021 de autoria do executivo Municipal, que passa a vigorar com com seguinte redação:

Art. 133. A Divisão de Assistência Técnica, subordinada diretamente ao Departamento de Habitação, integra a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

§1° A Divisão de Assistência Técnica é dirigida por cargo com nível de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§2° O requisito de provimento do cargo de Chefe da Divisão de Assistência Técnica é possuir Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil.

§3° As atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Assistência Técnica se resumem em supervisionar, coordenar, controlar e executar as atividades sob a responsabilidade da unidade.

§4° As atribuições detalhadas do cargo de Chefe da Divisão de Assistência Técnica, sem prejuízo das compreendidas por sua área de atuação, são:

I – elaborar ou coordenar projetos de melhorias habitacionais, de construção de unidades habitacionais de interesse social ou de ampliação de unidades existentes;

II – coordenar e fiscalizar contratos de execução de obras de melhorias habitacionais, de construção de unidades habitacionais de interesse social ou de ampliação de unidades existentes;

III – participar dos projetos de regularização dos assentamentos informais e remoções e/ou urbanização de favelas, especialmente quanto à perícia de unidades habitacionais existentes e na proposta de soluções urbanísticas;

IV – coordenar o Programa Municipal de Assistência Técnica à Habitação Social;

V – exercer outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Sala das Sessões 22 de Abril de 2021

Coletivo Popular Judeti Zilli

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a estrutura administrativa do Departamento de Habitação aos programas previstos pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social de Ribeirão Preto (PLHIS-RP) elaborado pelo executivo municipal e aprovado pela Lei Complementar nº.3052/2020.

Analisando as linhas programáticas propostas no PLHIS-RP, notou-se que a estrutura administrativa proposta pelo projeto de lei complementar não contempla as dimensões necessárias de trabalho social tanto para as ações de urbanização ou remoção de assentamentos precários, quanto para o apoio às famílias sujeitas a reassentamento ou remanejamento, não havendo instâncias administrativas com atribuições para lidar com essas questões em nenhum setor, seja na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano ou em outras, como a Secretaria de Assistência Social.

Quanto à proposta de Divisão de Assistência Técnica, essa visa atender às linhas programáticas do PLHIS-RP no que se refere à urbanização de assentamentos precários e na produção de lotes urbanizados ou unidades evolutivas em lotes urbanizados, que, de acordo com o PLHIS-RP requerem o fornecimento de assistência técnica, atividades essas não previstas no projeto de lei complementar.

A criação da Divisão de Assistência Técnica visa também o atendimento à Lei Ordinária nº 12.215/2009 desse Município e à Lei Federal nº.11.888/2008 que asseguram às famílias de baixa renda a assistência técnica pública e gratuita para habitação de interesse social, nunca tendo sido implementada no município.

Sala das Sessões 22 de Abril de 2021

Coletivo Popular Judeti Zilli